

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020/PROEX/IFG O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS RECURSO EDITAL PNAE 11/2021

4 mensagens

CACERRADO Central das Associações <cacerradogo@gmail.com>
Para: nutricao@ifg.edu.br

31 de outubro de 2021 20:44

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020/PROEX/IFG O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

RECURSO EDITAL PNAE 11/2021

<p>NOME DO REQUETENTE: Inaldo José Santos Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG: 3.981.155 IFP-RJ e CPF nº 724.248.007-82 na qualidade de presidente da Central das Associações do Cerrado Brasileiro de Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural - CACERRADO</p>
<p>NOME DA ASSOCIAÇÃO: Central das Associações do Cerrado Brasileiro de Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural - CACERRADO, com Sede e Foro Jurídico na Quadra 15, Lotes 15/16, Jardim América III, Cidade de Águas Lindas de Goiás no Estado do Goiás, CEP: 72.910-000</p>
<p>CNPJ nº: 03.240.882/0001-50</p>
<p>CAMPUS: Câmpus Águas Lindas – Lote 01</p>
<p>MOTIVO DO RECURSO: Requerimento de pedido de dilatação de prazo para apresentação de Contrato de Parceria entre Associações de Pequenos Produtores Rurais no Estado de Goiás, a fim de contemplar nossos pequenos produtores rurais de mandioca no Município de Águas Lindas de Goiás-GO, buscando cumprir determinação legal e atender à exigência do Edital de Chamada Pública nº: 11/2020/PROEX/IFG (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás), para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca.</p>
<p>JUSTIFICATIVA: Ilustríssimos Senhores, Venho mui respeitosamente e tempestivamente, requerer de Vossas Senhoria “<i>data vênia</i>” pedido de dilatação de prazo por mais um dia, sendo 01 de novembro de 2021, do tempo determinado para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca, através de apresentação de Contrato de Parceria com a Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL, CNPJ nº: 00.945.852/0001-51, Inscrição Estadual nº: 10.464.624-</p>

1, com endereço a Rodovia Galdino B Borges, KM 03, Fazenda Contendas, Área Rural - Luziânia no Estado de Goiás, que possui o referido alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca. Que devido aos feriados do mês de outubro não nos foi possível colher e registrar o referido contrato de parceria para nos tornarmos aptos a produção e comercialização da farinha de mandioca.

SOLICITAÇÃO:

Neste termo,

Pede e Espera Deferimento para que seja concedido o novo prazo, por mais um dia, sendo, 01 de novembro de 2021, do tempo determinado para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca.

Certo da atenção dispensada,
Subscrevo-me atenciosamente,
Inaldo José Santos Silva



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11 RECURSO CAPRU.docx
15K

CACERRADO Central das Associações <cacerradogo@gmail.com>
Para: nutricao@ifg.edu.br

1 de novembro de 2021 10:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11 RECURSO CAPRU.docx
15K



ALVARÁ SANITARIO.pdf
361K



Central de associações de Produtores Rurais de Luziânia Região - CAPRUL PROCURAÇÃO.pdf
466K



CONTRATO DE PARCERIA COM A CAPRU EM 2021.docx
615K

CACERRADO Central das Associações <cacerradogo@gmail.com>
Para: nutricao@ifg.edu.br

1 de novembro de 2021 13:24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

CONTRATO DE PARCERIA CAPRUL FIRMA RECONHECIDA.html
115K



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11 RECURSO CAPRU.docx
15K



ALVARÁ SANITARIO.pdf
361K



Central de associações de Produtores Rurais de Luziânia Região - CAPRUL PROCURAÇÃO.pdf
466K

Nutrição . <nutricao@ifg.edu.br>

2 de novembro de 2021 10:22

Para: CACERRADO Central das Associações <cacerradogo@gmail.com>

Bom dia,

Prezado (a), seu recurso foi recebido e será analisado pela Comissão de Execução do PNAE - IFG. O resultado dessa análise será publicada no dia 08 de novembro na página de Editais PROX/IFG, link: <http://www.ifg.edu.br/aluno/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/228-editais>.

Att. Equipe de Nutrição
PROEX/IFG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Nutricionista
Pró-Reitoria de Extensão
Instituto Federal de Goiás
(62) 3612-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANTIÁRIA
CNPJ:07-556.717/0001-63
Rua José Eugênio, Qd. 25, Lt. 15 - Centro
Fone/Fax:(61) 3906-3129/3906-3143
Email: vigsanitorialza@hotmail.com



ALVARÁ SANITÁRIO

CADASTRO COVISA: 9096

CADASTRO (CCP):163795

A Divisão de Vigilância Sanitária SMS - Luziânia de acordo com a Legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa

RAZÃO SOCIAL:

CENTRAL DE ASSOC. DE PEQ. PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E

NOME FANTASIA:

CAPRUL

RAMO DE ATIVIDADE:

SACOLÃO

COM SEDE À:

FAZ CONTENDAS, Nr. 245, Qd. , Lt. , ROD. GALDINO BORGES , KM 03, Setor/Bairro: ZONA RURAL, CEP.: 72800970

no Município de Luziânia e sob a responsabilidade técnica de:

null

CNPJ / Nº CPF - **00.945.852/0001-51**

E tendo como representante legal: **JORGE MEIRELES DO NASCIMENTO**

concede o ALVARÁ SANITÁRIO.

Luziânia: **29/04/2021**

Edina Aparecida Madella
Coordenação de Vigilância Sanitária

Edina Aparecida Madella
Coord. Vigilância Sanitária
Luziânia-Goiás

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade mediante a apresentação do pagamento da taxa de licença sanitária do ano corrente.

2 - Este documento poderá se cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

3 - Alvará válido até 31 de Dezembro do ano vigente



Central de associações de Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL
CNPJ – 00.945.852/0001-51 Inscrição Estadual 10.464.624-1
Rodovia Galdino Borges Km 03, Fazenda Contendas - Zona Rural – Luziânia-GO
Fone: (61) 3621.3645 – capruluz@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu Juscelino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 243.638.981-00 RG: 3845956 DGPC-GO residente e domiciliado à Fazenda Samambaia, Luziânia – GO, Presidente da Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL, CNPJ.: 00.945.852/0001-51 situada à Rodovia Galdino Borges Km 03, Fazenda Contendas, Zona Rural – Luziânia - GO, nomeio e constituo meu bastante procurador o senhor Adélio Soares Rosa, brasileiro, casado, CPF: 073.081.751-20 RG: 246.958 SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Dr. Emilio Povia Qd. 62 Lt. 26 Bairro Diogo Machado - Luziânia GO, a quem confiro plenos poderes para realizar assinaturas de documentos, contratos, participar de licitações públicas e tomar decisões em nome Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Luziânia e Região - CAPRUL

Por ser verdade firmo a presente.

Luziânia, 15 de janeiro de 2021.



Juscelino Pereira dos Santos

Juscelino Pereira dos Santos

Presidente da CAPRUL

Segundo Tabelionato de Notas de Luziânia - GO Av. Ezequiel Carneiro - Lote 12 - Quadra 18 - Centro Luziânia - Cep 72800-420 - Tel: (61) 3621-3802 e-mail: notasluz@hotmail.com

RECONHECO, POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS. SELO NO. 04952137 112903909460879 DOU FE.

Luziânia(GO), 15/Janeiro/2021
Em Testemunho da verdade. Hr: 16:03:27
LEANDRO RODRIGUES DE ARAUJO -- Cod. 382828
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ATENÇÃO Este reconhecimento refere-se apenas à assinatura da pessoa indicada. Os poderes praticados pelo ato da validade do negócio jurídico devem ser atendidos pelos interessados ou órgão de registro competente.

Leandro Rodrigues de Araújo
Leandro Rodrigues de Araújo
Escrevente



CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES CERRADO BRASILEIRO DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES EM ATENÇÃO A CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020/PROEX/IFG – INSTITUTO FEDERAL GOIANO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A CONEXÃO ENTRE AGRICULTURA FAMILIAR E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO Nº 26/2013, QUE DISPÕEM SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PNAE E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4/2015, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 25 A 32, DA RESOLUÇÃO Nº 26/2013.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **Central das Associações do Cerrado Brasileiro de Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural**, doravante denominada, **CACERRADO**, inscrita no CNPJ 03.240.882/0001-50, com sede na Quadra 15, Lotes 15/16, Jardim América III, Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás, CEP: 72.910-000, neste ato, representada por seu presidente, senhor Inaldo José Santos Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG: 3.981.155 IFF-RJ e CPF nº 724.248.007-82, denominada **CONTRATANTE** e a **Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL**, CNPJ 00.945.852/0001-51, Inscrição Estadual nº: 10.464.624-1, com endereço a Rodovia Galdino B Borges, KM 03, Fazenda Contendas Área rural Luziânia no Estado de Goiás, nesse ato representado pelo seu presidente, o senhor Juscelino Pereira dos Santos, denominada, aqui **CONTRATADA** têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a parceria na prestação de serviços de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dentro das especificações e quantitativos constantes do Edital de Chamada Pública nº: 11/2020/PROEX/IFG (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás), respeitando as exigências e qualidade dos produtos, bem como os preços a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados, produzidos pela **CONTRATANTE** e entregues em cada unidade escolar, dentro dos prazos e horários definidos junto às unidades escolares, que poderão ser armazenados pela **CONTRADADA**, nos casos de excedentes, na sua sede situada a Quadra 15, Lotes 15/16, Jardim América III, Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás, CEP: 72.910-000.

Para a eficácia do PNAE é importante que **CONTRATANTE** e **CONTRADADA** estejam integrados e ativos como responsáveis e co-responsáveis em sua execução, atendendo aos princípios e diretrizes de promover a alimentação escolar saudável e adequada, o respeito à cultura, às tradições e aos hábitos alimentares, ao controle social, à segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento sustentável, com aquisição da mandioca da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A conexão entre agricultura familiar e alimentação escolar é observada nos princípios e nas diretrizes estabelecidos na Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 26/2013, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e na Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32, da Resolução nº 26/2013.

Em conformidade com essa visão a **CONTRATADA** em parceria com o **CONTRATANTE** fomentam a aquisição do gênero alimentício (mandioca) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o processo de colheita, produção e industrialização da farinha de mandioca pelas Unidades Escolares, adotando o que preconiza os ditames das legislações vigentes.



CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES CERRADO BRASILEIRO DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Cláusula Segunda

DO PROCESSO DE COLHEITA, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO

- a) Os Processos de Colheita junto ao agricultor familiar, Produção e de Industrialização dar-se-ão observando todas as normas técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) A **CONTRATANTE** observará o **prazo 24hs** compreendido entre a colheita, produção e industrialização nas unidades escolares e no caso de excedente na sede da **CONTRATADA**;
- c) Até a entrega definitiva nas unidades escolares e no caso de excedente na sede da **CONTRATADA** que ficará obrigada a acondicioná-los em suas dependências, observadas as normas técnicas de temperatura e higiene do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) A industrialização e envasamento na parceria da prestação de serviços de **logística, aquisição, fornecimento e distribuição** da farinha de mandioca da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE será realizado pela **CONTRATADA** com observância ao atendimento das normas do processo produtivo e de qualidade, especificados nas normas específicas.
- e) A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, relacionada no projeto de venda.

Cláusula Terceira DO PAGAMENTO

Pela parceria na prestação de serviços de **logística, aquisição, fornecimento e distribuição** da farinha de mandioca da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pela industrialização e produção efetuará o pagamento por depósito em conta corrente bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, na **Agência 0941-5 Conta 21153-2, Banco do Brasil S.A.**, em 24 horas após o recebimento das faturas por fornecimento no mercado ou contratos governamentais:

Cláusula Quarta COLETA DE AMOSTRAS

A **CONTRATANTE** ficará responsável pela coleta das amostras individuais de seus produtores cadastrados através do Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP) físicas, para fins de contraprovas e identificação individualizada de qualquer irregularidade nas unidades escolares ou na sede da regional de ensino, Secretaria de Educação, ou ainda em qualquer outro local especificado no edital, bem como e a fim de proceder ao imediato saneamento de qualquer dúvida.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela coleta das amostras das mandiocas entregue em sua sede, as quais servirão de elemento de prova da qualidade das mesmas recebidas, acondicionando-as adequadamente de modo a preservar suas características até a análise a fim de



CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES CERRADO BRASILEIRO DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

atender ao cronograma expedido pela Escola, no qual se atestará o seu recebimento e qualidade. No caso de eventual inaptidão das mandiocas deverá fazer imediata comunicação do fato à **CONTRATANTE** para fins de substituição das mesmas. As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

Cláusula Quinta **VIGÊNCIA**

A vigência presente contrato inicia-se em **30 de outubro de 2021**, terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – De forma recíproca, as partes se obrigam comunicar uma à outra no prazo de **30 (trinta) dias**, antes do final da vigência, sobre sua intenção de prorrogar ou não este contrato.

Cláusula Sexta **RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte que se julgar prejudicada rescindir o presente contrato, mediante comunicação escrita à outra parte, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Parágrafo Único. Ressalvadas as causas descritas no caput desta Cláusula, o presente contrato não será rescindido em nenhuma outra hipótese.

Cláusula Sétima **DO FORO**

As partes elegem o foro de Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Águas Lindas de Goiás, 29 de outubro de 2021.



CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES CERRADO BRASILEIRO DE PRODUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Central de Associações de Pequenos
Produtores Rurais de Luziânia e Região –
CAPRUL, CNPJ 00.945.852/0001-51
CONTRATANTE

Central das Associações do Cerrado Brasileiro de
Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural,
CACERRADO, CNPJ 03.240.882/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Seleme Marques do Carmo
CPF nº 781.066.721-15

Nome: Flávio Curado Roriz
CPF nº 026.291.481-65





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

COMUNICADO

Assunto: Análise do recurso administrativo conta o resultado preliminar da Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG, referente ao câmpus Águas Lindas.

Objeto: a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Lei 13.987/2020, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) excepcionalmente durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de calamidade pública, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhadas no edital.

Processo nº 23372.000918/2021-69: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Covid-19.

Recorrente: Central das Associações do Cerrado Brasileiro de Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural (CACERRADO).

1. Da análise:

1.1 Da Tempestividade:

A recorrente apresentou o recurso dentro o prazo estabelecido pelo RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO DAS PROPOTAS DE VENDA HABILITADAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021/PROEX/IFG DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), publicado no dia 27 de outubro de 2021.

1.2 Da síntese dos fatos e fundamentos do pedido:

1.2.1 A recorrente por meio do seu representante legal, Sr. Inaldo José Santos Silva apresentou recurso contra o resultado preliminar constando o seguinte texto:

Motivo do recurso: "Requerimento de pedido de dilatação de prazo para apresentação de Contrato de Parceria entre Associações de Pequenos Produtores Rurais no Estado de Goiás, a fim de contemplar nossos pequenos produtores rurais de mandioca no Município de Águas Lindas de Goiás-GO, buscando cumprir determinação legal e atender à exigência do Edital de Chamada Pública nº: 11/2020/PROEX/IFG (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás), para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca."

Justificativa: "Venho mui respeitosamente e tempestivamente, requerer de Vossas Senhorias "data vênica" pedido de dilatação de prazo por mais um dia, sendo 01 de novembro de 2021, do tempo determinado para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca, através de apresentação de Contrato de Parceria com a Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL, CNPJ nº: 00.945.852/0001-51, Inscrição Estadual nº: 10.464.624-1, com endereço a Rodovia Galdino B Borges, KM 03, Fazenda Contendas, Área Rural - Luziânia no Estado de Goiás, que possui o referido alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca. Que devido aos feriados do mês de outubro não nos foi possível colher e registrar o referido contrato de parceria para nos tomarmos aptos a produção e comercialização da farinha de mandioca."

Solicitação: "Pede e Espera Deferimento para que seja concedido o novo prazo, por mais um dia, sendo, 01 de novembro de 2021, do tempo determinado para apresentação de Alvará de produção, fabricação e comercialização de farinha de mandioca."

1.2.2 Conforme previsto no item 3.3 do Edital de Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG a análise das propostas de venda recebidas foram realizadas durante as Sessões Públicas de Habilitação e Seleção que aconteceram virtualmente na plataforma GoogleMeet. Das sessões públicas participaram a comissão de execução do PNAE no IFG, com representantes da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e de cada câmpus. Os proponentes também foram convidados para participarem das sessões públicas por meio do

comunicado nº 02 - Convocação para Sessões Públicas de Habilitação e Seleção, divulgado na página de editais da Proex, link: <http://www.ifg.edu.br/aluno/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/228-editais> e encaminhado por e-mail para cada proponente.

1.2.3 Após a sessão pública de habilitação das propostas recebidas, realizada para o câmpus Águas Lindas às 8 hrs do dia 04 de outubro, foi divulgado o resultado da mesma, por meio da publicação no dia 06 de outubro, dos seguintes documentos: "Ata da Sessão Pública de habilitação dos projetos de venda submetidos ao Edital de Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG do IFG" e "Resultado da habilitação das propostas de vendas".

1.2.4 Os documentos publicados apresentavam o seguinte texto quanto à análise da proposta de vendas recebida da Cacerrado:

Ata da sessão pública de habilitação: *"A associação tem interesse em fornecer a farinha de mandioca no entanto não apresentou o alvará de vigilância sanitária constando a farinha de mandioca como produto autorizado para fabricação. Encaminhar o alvará da vigilância sanitária constando a liberação para fabricação/produção/comércio da farinha de mandioca."*

Resultado da habilitação: *"Não atende ao item VIII, 3.3 do Edital nº 11/2021/PROEX/IFG. Encaminhar o alvará da vigilância sanitária constando a liberação para fabricação/produção/comércio da farinha de mandioca."*

1.2.5 Cumpre ressaltar que de acordo com os itens 3.7 e 3.8 do Edital de Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG do IFG (texto abaixo em itálico), foi aberto prazo para a regularização da documentação recebida, que deveria ser realizada pelos proponentes em observância às solicitações previstas no Resultado da Habilitação.

"3.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão poderá promover diligência para aferir informações e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação."

3.8 Na ausência e/ou desconformidade de quaisquer dos documentos constatada na fase de habilitação poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora."

1.2.6 A regularização da documentação recebida deveria ser realizada dentro do prazo previsto no Comunicado nº 01 - Correções e Cronograma, que estabeleceu os dias 07 à 13 de outubro para o envio da documentação corrigida e/ou complementar. Esse prazo foi informado ainda, na ata da Sessão Pública de Habilitação e no Resultado da habilitação, por meio dos seguintes texto:

Ata da sessão pública de habilitação: Os proponentes deverão encaminhar a documentação complementar ou corrigida via digital, exclusivamente para o e-mail nutricao@ifg.edu.br, no período compreendido entre os dias 07 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021. Na impossibilidade do envio da documentação digitalizada por e-mail, o proponente deverá apresentar a documentação física exclusivamente no endereço Av. C-198, 500 - Jardim America, Goiânia - GO, 74270-040 /Pró-Reitoria de Extensão, entre os dias 07 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, de 8h00 as 17h00. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail nutricao@ifg.edu.br.

Resultado da habilitação: Os proponentes interessados deverão responder as diligências até o dia 13 de outubro de 2021, por meio do envio da documentação/correção solicitadas para o email: nutricao@ifg.edu.br.

1.2.7 À todas as etapas e solicitações acima citadas foi conferida ampla divulgação na página da Proex do IFG, link: <http://www.ifg.edu.br/aluno/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/228-editais>. Além disso, os proponentes foram notificados por e-mail sobre cada etapa e publicação de documentos.

1.2.8 A proponente portanto, em observância aos prazos legais estabelecidos nesse processo de Chamada Pública, deveria ter realizado o envio do Alvará Sanitário prevendo a liberação para a produção/comercialização da farinha de mandioca, dentre os dias 07 a 13 de outubro, conforme estabelecido nos documentos citados no item 1.2.5, no entanto, a mesma não atentou-se ao prazo estabelecido, enviando tal documentação no dia 01 de novembro.

1.2.9 Ao analisar a documentação recebida, não consta ainda do Alvará Sanitário a liberação para a produção/comercialização da farinha de mandioca.

2. Conclusão:

2.1 Considerando a análise dos fatos e os fundamentos apresentados, indefere-se o recurso.

(assinado eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - REI-PROEX**, em 08/11/2021 15:45:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216693

Código de Autenticação: dbe5dbcbe1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040

(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)